



## 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

---

Eixo: Trabalho, Questão Social e Serviço Social.

### POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E QUESTÃO SOCIAL: REFLEXÕES SOBRE A INVISIBILIDADE, POLÍTICAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO SOCIAL

Mikaela Patrícia Pereira Alípio<sup>1</sup>  
Laura Juliana dos Santos Cassiano<sup>2</sup>  
Alessandra Conceição da Silva<sup>3</sup>  
Jhully Gabriele de Araújo Pimentel<sup>4</sup>

**Resumo:** Este artigo analisa a População em Situação de Rua como grupo heterogêneo, que vive em extrema pobreza. Aparece dentro do contexto de uma sociedade capitalista e de classe, numa relação capital/trabalho, inserido na questão social a partir das consequências do desemprego e questões intrafamiliares. Em termos gerais a partir do desemprego que o sujeito se insere em contextos que os levam às ruas.

**Palavras-chave:** Invisibilizados. Questão Social. Planejamento Social.

**Abstract:** This article analyzes the Situation in the Street as a heterogeneous group, which lives in extreme poverty, appears within a context of a capitalist and class society, on a capital / labor basis and inserted in the social question, from the consequences of unemployment and intrafamilial issues. In general terms of making the subject insert himself in contexts that lead like a street.

**Keyword:** Invisible; Social Issues; Social Planning.

### INTRODUÇÃO

O fenômeno da população em situação de rua representa uma condição com a qual nos deparamos cotidianamente nas cidades do Brasil e do mundo inteiro. Apesar de essas pessoas ocuparem espaços nos centros urbanos e em algumas regiões de forma mais numerosa, atualmente no Brasil não existem dados oficiais sobre a população em situação de rua. O levantamento realizado através do censo demográfico que acontece a cada dez anos não contempla essa parcela da população, e nem as contagens populacionais periódicas incluem a contagem desta população em seus objetivos (IPEA, 2016). Temos uma estimativa apresentada pelo IPEA (2016) segundo a qual existem cerca de 101.854 pessoas em situação de rua no Brasil.

---

<sup>1</sup> Estudante de graduação. Universidade Federal de Alagoas. E-mail: < alessandra.ufal@gmail.com >.

<sup>2</sup> Estudante de graduação. Universidade Federal de Alagoas. E-mail: < alessandra.ufal@gmail.com >.

<sup>3</sup> Professor com formação em serviço social. Universidade Federal de Alagoas. E-mail: < alessandra.ufal@gmail.com >.

<sup>4</sup> Estudante de graduação. Universidade Federal de Alagoas. E-mail: < alessandra.ufal@gmail.com >.

A Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua definiu a população de rua como sendo aquele

[...] grupo populacional heterogêneo, caracterizado por sua condição de pobreza extrema, pela interrupção ou fragilidade dos vínculos familiares e pela falta de moradia convencional regular. São pessoas compelidas a habitar logradouros públicos (ruas, praças, cemitérios, etc.), áreas degradadas (galpões e prédios abandonados, ruínas, etc.) e, ocasionalmente, utilizar abrigos e albergues para pernoitar (BRASIL, 2008).

Para tratar deste fenômeno se faz necessário entender as bases materiais de onde se origina, pois somente a partir de uma análise histórica é possível compreender os determinantes sociais implicados na construção material dessa problemática. Partimos de uma perspectiva crítica entendendo que transformações societárias influenciam na formação dessa massa populacional.

A população em situação de rua se origina dentro do desenvolvimento do modo de produção capitalista, como consequência da questão social. Essa população é afetada, pois dentro de uma perspectiva de desigualdade gerada pelo modo de produção vigente, uma vez que os sujeitos que tenham características divergentes são excluídos socialmente.

Com o intuito de discutir a problemática população de rua, levando em consideração seu caráter multifatorial, buscamos analisar os aspectos sócio-históricos, mas também buscamos dados existentes sobre essa parcela da população na atualidade, além das políticas e os documentos que orientam profissionais e serviços especializados em atender este público. Sendo assim, o presente texto é de cunho bibliográfico, documental e pesquisa eletrônica.

## **SITUAÇÃO DE RUA ENQUANTO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL**

A questão social que representa hoje a base de fundação e ação do serviço social como profissão (SANTOS, 2016) anuncia problemas contidos na realidade da sociedade como um todo, mas que se manifestam através de diferentes faces, por essa razão requer empenho no sentido de fomentar reflexões sobre o fenômeno com o intuito não somente de problematizar as origens, mas também de elaborar propostas de intervenções. Dentro desta perspectiva se faz importante apontar que o processo de pauperização da classe trabalhadora pode ser entendido a partir do próprio processo de produção capitalista, uma vez que a essência da chamada “questão social” está baseada no processo de acumulação capitalista descrito por Marx em *O Capital* (capítulo 23), que ao mesmo tempo em que gera e acumula riqueza para o capitalista, por outro lado também produz a miséria e a pauperização do trabalhador (GOIS, 2015 *apud* SANTOS, 2016).

Santos (2016) afirma que:

(...) quanto maior for a camada miserável da classe trabalhadora e o exército industrial de reserva, maior será o pauperismo oficial. Esse pauperismo se verifica naquela camada social que perdeu a capacidade de vender sua força de trabalho e tem de mendigar a caridade pública (SANTOS, 2016, p. 05).

Como partimos do materialismo histórico, entendemos que para que se possa compreender o fenômeno conectado com o movimento da totalidade, faz-se necessário buscar as origens históricas do aparecimento desta situação. Tiengo (2018, p. 07) aponta que na história do desenvolvimento da sociedade existiram dois elementos que atuaram de forma primordial para o crescimento no número de pessoas em situação de rua: a industrialização e os cercamentos das terras comunais, além disso, o preço dos aluguéis e dos alimentos aumentava à medida que o salário reduzia:

As chamadas leis sanguinárias, que puniam severamente os chamados “vagabundos”, impediam a mendicância e a mobilidade de trabalhadores em busca de melhores condições de vida, além disso os trabalhadores eram obrigados a aceitar qualquer salário. Foi uma forma de forçar os trabalhadores, que se tornavam uma força de trabalho escassa, a ganhar pouco. Além disso, o povo era proibido de ajudar aos mendigos que tinham condições físicas de trabalho” (PEREIRA *apud* TIENGO, 2018, p. 145).

O fenômeno população em situação de rua configura-se como uma expressão das desigualdades sociais que se desenvolvem através da relação capital/trabalho dentro do modo de produção capitalista. Na atualidade, com o processo de reestruturação produtiva, questões como o desemprego e o trabalho precário, colaboram fortemente para o aumento da superpopulação relativa (exército industrial de reserva) e aumento da pobreza, dessa forma essa massa da população que se encontra em situação de rua faz parte deste cenário (SILVA, 2006).

A condição básica para que se desenvolva e se reproduza o capitalismo é a existência de uma parte da população que venda sua força de trabalho (pois é o bem do qual dispõe) por um salário que garante apenas sua reprodução enquanto classe trabalhadora. Como explica Marx através da lei geral da acumulação capitalista, para que exista uma parcela da sociedade que seja possuidora de grandes riquezas, é necessário que do lado diametralmente oposto se produza uma parcela da população vivendo em situação de pobreza. Então, a produção da miséria é condição indispensável para que o capital se reproduza, pois de um lado a riqueza se acumula nas mãos de poucos e de outro lado a miséria se faz presente na vida de muitos.

A culpabilização dos indivíduos por sua condição na sociedade serve para ocultar as raízes do problema, dissociando tal condição da questão social. A existência de uma fração da população que se encontra em situação de rua é consequência de um processo de acumulação capitalista que inevitavelmente produz uma superpopulação relativa (exército

industrial de reserva) e que, por vezes, acaba chegando ao ponto de jogar alguns para a situação de rua (TIENGO, 2018). Com isso a população em situação continua sob a tutela do capitalismo e da sociedade vigente, como uma população invisibilizada.

## **A POPULAÇÃO INVISIBILIZADA**

O fenômeno da população em situação de rua é expressão exacerbada da questão social, advinda do modo de produção capitalista, que tem como uma de suas características a invisibilização de um segmento da população, assim como a falta de dados concretos acerca dessa parcela da sociedade. A complexidade apresentada em uma pesquisa de campo com uma amostra sem endereço fixo pode justificar a ausência de dados sobre esta população, segundo o IPEA (2016). Contudo, essa ausência torna difícil a elaboração e implementação de políticas para essa massa populacional, além colaborar no processo de invisibilização que os indivíduos nesta condição sofrem.

O dado mais próximo da realidade que temos disponível atualmente é uma estimativa publicada pelo IPEA (2016) que foi realizada através de dados disponibilizados por 1.924 municípios via Censo do Sistema Único de Assistência Social (Censo Suas), a qual demonstra que em 2015 existiam cerca de 101.854 pessoas em situação de rua no Brasil. A nível global os últimos dados sobre essa mensuração são encontrados no relatório das Nações Unidas, (*“Report of the Special Rapporteur on adequate housing as a component of the right to an adequate standard of living”*) (2005), segundo o qual as estimativas indicam aproximadamente 100 milhões de pessoas em todo o mundo em situação de rua. Fica evidente que, mesmo que apenas através de estimativas os indivíduos nessa condição representam um grupo considerável e que precisam deixar de ser invisibilizados pois apresentam demandas diversas e urgentes.

Estima-se que havia 101.854 pessoas em situação de rua no Brasil em 2015. Apesar de representar um grande contingente de pessoas, essa população ainda é pouco conhecida e estudada. Ela não é incluída nos Censos do IBGE e foi objeto de apenas uma única pesquisa nacional. Esta pesquisa foi realizada em 2008 pelo Ministério do Desenvolvimento Social, porém incluiu somente 71 municípios e se ateu exclusivamente aos adultos em situação de rua. O fato de termos apenas uma pesquisa nacional sobre essa população demonstra o descaso com o qual ela é tratada. Além disso, a ausência de informações dificulta o planejamento e a execução de políticas públicas para esse público e reforça sua invisibilidade social (BARBOSA, 2018).

A invisibilidade dessa população não se evidencia somente na precariedade de dados fidedignos à realidade, mas também se manifesta no dia a dia, na reprodução das relações sociais e na estigmatização desses indivíduos. Segundo o estudo de Delfin *et al* (2017), a

estigmatização desta população está associada a “esquemas tipificadores”: “ um conhecimento socialmente compartilhado do qual lançamos mão para apreender o outro nas interações sociais” (MATOS; FERREIRA, 2004 *apud* DELFIN et al, 2017). Ainda de acordo com o referido autor, a reação das pessoas em geral, quando cruzam com pessoas em situação de rua, tende a projetar sobre essas diversas expectativas de comportamento, assim como certos protocolos específicos de interação, o que afasta o contato, havendo apenas o evitamento e a reprodução de papéis sociais.

## **CARACTERIZAÇÃO**

É possível entender a partir da definição da População em Situação de Rua situada na introdução, que além da falta de habitação regular, uma característica muito forte da população em situação de rua encontra-se na fragilidade ou até mesmo total interrupção dos vínculos familiares e comunitários. Toda esta condição coloca esses sujeitos em uma posição de extrema vulnerabilidade

Indagamos se é possível traçar características gerais desta população. Para Escorel (*apud* SILVA, 2006) não há um perfil único da população em situação de rua, pois não representa um bloco homogêneo de pessoas, então há “perfis”. No estudo de Silva (2006) estão descritos diversos autores que discutem esta temática e argumentam, na mesma linha, destacando que aqueles que vivem em situação de rua não compõem uma “população homogênea”. Existe uma multiplicidade de características que dificultam a elaboração de uma conceituação que não se torna reducionista ou unifocal.

Embora haja essa multiplicidade de fatores descrita acima, existem elementos que são determinantes nessa situação, como a pobreza extrema que representa uma categoria que vincula o fenômeno população em situação de rua à estrutura em que se organiza a sociedade capitalista, através da criação de uma superpopulação relativa que serve para atender às necessidades de reprodução do capital (SILVA, 2006).

Os vínculos familiares fragilizados ou interrompidos também representam condições importantes no contexto dessa população. É ocasionado por fatores determinantes, como drogas, álcool, doenças que determinam o poder de racionalidade ou motora do indivíduo, além do próprio desemprego, característica da questão social sobre a qual falaremos adiante, que causa desestruturação familiar, fazendo com essas pessoas busquem refúgio em lugares onde aparentemente não recebem a cobrança social ou mesmo por não se adequarem às exigências do capitalismo.

## **POLÍTICAS PÚBLICAS E INVISIBILIDADE SOCIAL**

É possível afirmar que existem políticas públicas voltadas à população em situação, mas é importante discutir a eficácia dessas políticas e se de fato atendem às necessidades dessa população. Atualmente a população conta com serviços como o Consultório na Rua e os Centros Pop, os quais estão vinculados à Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua, que acreditamos serem alguns dos serviços mais eficazes prestados a esse público, possibilitando que os profissionais estejam em contato direto, buscando soluções imediatas para as demandas apresentadas - em termos gerais na área da saúde.

Embora esse público possa contar com os serviços de assistência como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), a população de rua muitas vezes desconhece seus próprios direitos impossibilitando assim que os serviços cheguem até elas. Além disso, dificilmente vão até os núcleos de assistência. A falta de documentação é uma realidade comum e preocupante no que se refere a essa população, uma vez que isso representa mais uma barreira para o acesso aos seus direitos. A Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua (2008) apontou que quase um quarto (24,8%) dessas pessoas não possui qualquer documento de identificação (BARBOSA, 2018). Visto que a situação de rua já é uma violação de direitos, não ter acesso às informações que consistem nos direitos que essa população possui é outra forma de violação, dado que a mesma não pode buscar aquilo que lhe é destinado enquanto cidadãos, previsto na Constituição Federal de 1988. Porém, de acordo com o Relatório da Relatora Especial da ONU:

Ao invés de serem tratados como um grupo de titulares de direitos violados sistematicamente, as pessoas em situação de rua foram convertidas em um grupo estigmatizado, objeto de criminalização, discriminação e exclusão social. Estar em situação de rua é sofrer atos de violência, ter uma vida mais curta e saúde em más condições e ser criminalizado pelas estratégias de sobrevivência para comer ou dormir no espaço público. As pessoas em situação de rua são silenciadas e invisibilizadas e são realocadas para as periferias das cidades, fora de vista. Sua humanidade e dignidade raras vezes são levadas em conta pela legislação, políticas públicas e estratégias (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2015, p. 21).

De acordo com a cartilha do Movimento Nacional da População de Rua (2010), destacam como bandeira de luta o resgate a cidadania por meio de trabalho digno, salário suficiente para o sustento, moradia digna e saúde. Com isso, o Movimento se institui a partir de uma força legítima perante a sociedade, de forma organizada e pensada em torno de alguns princípios que para eles são essenciais.

O decreto 7.053 de 23 de dezembro de 2009 institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e o Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento, possuindo princípios e diretrizes que beneficiam essa população, sendo articulados entre a união e os demais entes federativos para que sejam garantidos os direitos dessa população.

Antes da Política Nacional para a População em Situação de Rua não se tinha um mecanismo legal voltado às necessidades sociais dessa população que buscasse contemplar e entender sua totalidade e complexidade. A legislação brasileira considerava a mendicância como uma transgressão penal, amparado pelo artigo 60 da Lei de Contravenções Penais (Lei Nº 3.688/1941), tal resolução só foi revogada no ano de 2009 com a publicação da Lei 11.983 (GIBBS; AMAZONAS, 2015). Com o estabelecimento de uma política para a população de rua, esta passa a ter sua visibilidade reconhecida, por se tratar de uma política específica, assim como possibilita a:

[...] reintegração dessas pessoas ao núcleo familiar e comunitário, o acesso aos direitos sociais mediante participação nos programas sociais, a fim de dar-lhes oportunidades de desenvolvimento humano e social, bem como a produção de informações que contribuam para o aprimoramento da atenção a esse segmento nas diversas políticas públicas (GIBBS; AMAZONAS, 2015, p. 06).

No tocante alta complexidade é disponibilizado, de acordo com o perfil de cada grupo atendido, o Serviço de Acolhimento Institucional e o Serviço de Acolhimento em Repúblicas. Essas ações têm como característica o acolhimento fixo e provisório quando em situação de abandono, perda de moradia, rompimento de vínculos familiares (MACHADO; BROTTTO, 2016).

No tocante a área da saúde Machado e Brotto (2016) afirmam que:

No atendimento às demandas de saúde da População em Situação de Rua, segundo Silva (2009), o trabalho com a saúde dessa população carece de um olhar interdisciplinar, pois as diversas expressões da questão social condicionam inúmeras particularidades para os mais diferentes setores da saúde (saúde mental, dependência química, danos causados por violência, saúde sexual, etc.), tanto no âmbito da prevenção, como na reparação ou no tratamento (MACHADO; BROTTTO, 2016, p. 08).

Diante desse contexto, as ações em saúde voltadas à população em situação de rua, terão a Atenção Básica e o Consultório na Rua como ferramentas primordiais para a garantia de acesso a um direito fundamental, mas que infelizmente não conseguem abarcar toda a demanda existente. A partir do explanado acima é possível ver os avanços das políticas públicas destinadas à população em situação de rua. No entanto é visível que se faz

necessária uma articulação entre as diversas políticas existentes na busca da efetivação e garantia de direitos.

## **A IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO SOCIAL**

Com o exposto até o presente momento, é possível afirmar que se faz necessário um planejamento social partindo da identificação das demandas e questões próprias da população em situação de rua. Com isso busca-se utilizar o planejamento como uma ferramenta estratégica, visando uma organização, reflexão e decisão para atender às demandas dessa população.

Desta forma, o planejamento social vai adquirir uma dimensão política, em que as ações não podem ser tomadas apenas pelo gestor, mas devem ter a participação do segmento da população em situação de rua, atuando como sujeito político no processo de tomadas de decisão, como personagem central do processo.

Tais ações visam a operacionalização que se relaciona “ao detalhamento das atividades à efetivação das decisões tomadas, cabendo aos técnicos sua consubstanciação em planos, programas e projetos, e, na ocasião oportuna, em sistematização das medidas para sua implementação” (BAPTISTA, 2007, p. 23). Contudo, as ações no curso para solucionar os problemas devem não apenas contar com a participação efetiva da população em situação de rua. A sociedade como um todo deve ser incluída nesse processo de garantia de direitos, pois cultural e historicamente se faz o movimento de invisibilizar esse segmento da população. Deve-se, portanto, possibilitar uma maior visibilidade do movimento da população de rua, para que, dessa forma, possa se ter um espaço de escuta e diálogo.

Não obstante, é importante buscar ainda uma ampliação nos serviços oferecidos pelo estado, como facilidade para a retirada de documento; acesso a benefícios assistenciais; aumento no número de albergues e casas de acolhimento; levantamento não só do número de pessoas que vivem na rua como também o que levou a essa condição; ampliação e aumento do número de Centros de Referência Especializado para a População em Situação de Rua por região; etc. O Relatório da ONU de 2015 que versa sobre moradia adequada como componente do direito a um padrão de vida adequado e sobre o direito a não discriminação neste contexto, trata das responsabilidades dos Estados sobre essa situação:

A partir de uma perspectiva dos direitos humanos, as obrigações dos Estados em relação às pessoas em situação de rua estão bem estabelecidas e claramente articuladas. Tratam-se das seguintes obrigações imediatas dos Estados: a) adotar e aplicar estratégias para eliminar a situação de rua, com objetivos, metas e prazos claros; b) eliminar a prática de despejos forçados, especialmente quando deixarem pessoas em situação de rua; c) combater e proibir em lei a discriminação e estigmatização das pessoas em situação de rua e a criação de estereótipos negativos

sobre elas; d) assegurar o acesso a recursos legais na hipótese de violações de direitos, incluindo a incapacidade dos Estados de adotar medidas positivas para combater a situação de rua e; e) regular as atividades de terceiros para que suas ações estejam em conformidade com a erradicação da situação de rua e não discriminem direta ou indiretamente as pessoas em situação de rua (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2015, p. 22).

Deixa claro assim, que os Estados não devem negligenciar essa população, pelo contrário, se faz extremamente necessário pensar e articular estratégias com o intuito de dar resolutividade a esta problemática. Assim como também destaca a importância de desconstruir políticas e práticas que contribuam para a perpetuação da discriminação e preconceito com este público, como ressalta o trecho a seguir:

Deve-se realizar uma revisão cuidadosa da legislação e políticas em vigor para derogar ou modificar aquelas que tenham efeito discriminatório contra as pessoas em situação de rua, em conformidade com o direito internacional dos direitos humanos. O financiamento ou ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS A/HRC/31/54 GE.15-23077 23 transferência de pagamentos para programas locais deveriam implicar na eliminação de todas as leis que criminalizem ou discriminem as pessoas em situação de rua (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2015, p. 22).

Com isso a responsabilidade pelo desenvolvimento das ações é de todos, desde a união, passando pelos estados, municípios, sociedade, organizações públicas e privadas. A luta pela garantia e acesso a direitos deve ser uma luta de todos e responsabilidade de todos. Sendo assim, com a aplicação das ações desenvolvidas se deve realizar não só a avaliação como o monitoramento dos planos, programa e projetos construídos a partir de demanda específica. Este monitoramento é “utilizado para o aperfeiçoamento do trabalho de equipe e para a tomada de decisões, ele deve gerar aprendizagem sobre as políticas públicas (*policy learning*)” (RUA, 2009, p. 112).

## CONSIDERAÇÃO FINAL

Como podemos analisar no exposto acima, a população em situação de rua se insere dentro da desigualdade social, como expressão da questão social. É uma população heterogênea, ou seja, dentro da própria população em situação de rua, embora existam semelhanças em algumas situações, é um grupo diverso e plural.

Para entender esse fenômeno se fez necessário uma reflexão histórica em torno do capitalismo e das relações sociais, onde é possível compreender que é a partir do processo de industrialização, diante de uma combinação multifatorial que começa a aparecer essa população que é culpabilizada pela sociedade. Além disso, é importante destacar o desemprego como um dos fatores determinantes para a manutenção e permanência dessas pessoas na rua.

Ao passar dos anos, perante as fases do capitalismo e do avanço ao que se refere aos direitos sociais, a população em situação de rua também obteve suas conquistas quanto à representatividade e reconhecimento perante o desenvolvimento social. Atualmente essa população tem se articulado em medidas de lutas, como um movimento social que busca incansavelmente por seus direitos e inserção nas políticas públicas.

Diante o exposto se faz necessário o planejamento social como ação do Estado que vise não só a criação e efetivação das políticas públicas, mas uma articulação constante entre aqueles que compõem esse segmento da sociedade e a rede de atenção públicas. As políticas públicas seguem os rumos da sociedade capitalista, sofrendo alterações que direcionam a função política e a direção social (MACHADO; BROTTTO, 2016).

## REFERÊNCIAS

- BAPTISTA, M. V. A racionalidade do planejamento. In: PLANEJAMENTO Social – intencionalidade e instrumentação, Veras Editora – CPIHTS: São Paulo / Lisboa, p. 13-29, 2007.
- BARBOSA, José Carlos Gomes. **Implementação das políticas públicas voltadas para a população em situação de rua: desafios e aprendizados**. Brasília: IPEA, 2018. 120 fls. Disponível em: <[http://www.mestrado.profissional.gov.br/sites/images/mestrado/turma2/jose\\_carlos\\_gomes\\_barbosa.pdf](http://www.mestrado.profissional.gov.br/sites/images/mestrado/turma2/jose_carlos_gomes_barbosa.pdf)>. Acessado em: 20 maio 2019.
- BRASIL. **Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua**, Governo Federal, 2008. Disponível em: <[http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao\\_civel/acoes\\_afirmativas/inclusaooutros/aa\\_diversos/Pol.Nacional-Morad.Rua.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civel/acoes_afirmativas/inclusaooutros/aa_diversos/Pol.Nacional-Morad.Rua.pdf)>. Acesso em: 05 maio 2019.
- BRASIL. **Decreto Nº 7.053, 2009**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm)>. Acesso em: 5 maio 2019.
- DELFIN, Lucas; DE ALMEIDA, Lara Aparecida Machado; IMBRIZI, Jaqueline Maria. A rua como palco: arte e (in) visibilidade social. **Psicologia & Sociedade**, v. 29, 2017. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_abstract&pid=S0102-71822017000100226&lng=en&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S0102-71822017000100226&lng=en&nrm=iso&tlng=pt)>. Acesso em: 15 maio 2019.
- GIBBS, Camila Cecilia Mascarenhas; Amazonas, Leiliane. População em Situação de Rua e Políticas Públicas: os limites à efetivação dos direitos na cidade de Manaus. In: JORNADA INTERNACIONAL POLÍTICAS PÚBLICAS, 7., UFMA, 2015. Disponível em: <<http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo4/populacao-em-situacao-de-rua-e-politicas-publicas-os-limites-a-efetivacao-dos-direitos-na-cidade-de-manaus.pdf>>. Acesso em: 29 maio 2019.
- INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA. Estimativa da População em Situação de Rua no Brasil. Brasília: Rio de Janeiro, IPEA, 2016. (Texto Para Discussão). Disponível em: <[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/26102016td\\_2246.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/26102016td_2246.pdf)>. Acessado em: 02 de junho de 2019.

MACHADO, Ricardo William Guimarães; BROTTTO, Marcio Eduardo. Proteção Social para População em Situação de Rua: uma análise das políticas de assistência social e saúde. II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <<http://www.cressrj.org.br/site/wp-content/uploads/2016/05/023.pdf>>. Acesso em: 27 maio 2019.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP, Gráfica e Editora Brasil LTDA : Brasília, 2011. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/orientacoes\\_centro\\_pop.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes_centro_pop.pdf)>. Acesso em: 1 jun. 2019.

MOVIMENTO NACIONAL DA POPULAÇÃO DE RUA. Cartilha de Formação do Movimento Nacional da População de Rua. 2010. Disponível em: <[http://www.direito.mppr.mp.br/arquivos/File/MNPR\\_Cartilha\\_Direitos\\_Conhecer\\_para\\_lutar.pdf](http://www.direito.mppr.mp.br/arquivos/File/MNPR_Cartilha_Direitos_Conhecer_para_lutar.pdf)>. Acesso em: 27 maio 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Relatório da Relatora Especial sobre moradia adequada como componente do direito a um padrão de vida adequado e sobre o direito a não discriminação neste contexto, 2015. Disponível em: <[https://terradedireitos.org.br/wp-content/uploads/2016/11/Relat%C3%B3rio\\_Popula%C3%A7%C3%A3o-em-situa%C3%A7%C3%A3o-de-rua.pdf](https://terradedireitos.org.br/wp-content/uploads/2016/11/Relat%C3%B3rio_Popula%C3%A7%C3%A3o-em-situa%C3%A7%C3%A3o-de-rua.pdf)>. Acesso em: 25 maio 2019.

PIMENTEL, Edlene. As bases ontológicas da questão social. **Boletim do Tempo Presente**, n. 11, de 01 de 2016, p. 1 – 12. Disponível em: <<https://seer.ufs.br/index.php/tempopresente/article/view/4582/3790>>. Acesso em: 24 abr. 2019.

RUA, Maria das Graças. Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas. In: Políticas Públicas, CAPES, 3. ed. rev. atua. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC; [Brasília]: CAPES: UAB, 2009. Disponível em: <<https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/145407/1/PNAP%20-%20Modulo%20Basico%20-%20GPM%20-%20Políticas%20Publicas.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

SILVA, Maria Lucia Lopes da. **Mudanças recentes no mundo do trabalho e o fenômeno população em situação de rua no Brasil 1995-2005**. 220 f. Dissertação (mestrado) - Universidade de Brasília: 2006. Disponível em: <[http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/1763/1/2006\\_Maria%20Lucia%20Lopes%20da%200Silva.pdf](http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/1763/1/2006_Maria%20Lucia%20Lopes%20da%200Silva.pdf)>. Acesso em: 15 maio 2019.

TIENGO, Verônica Martins. O Fenômeno População em Situação de Rua Enquanto Fruto do Capitalismo. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 17, n. 1, p. 138 - 150, jan./jul. 2018. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/fass/ojs/index.php/fass/article/download/29403/17158>>. Acesso em: 5 maio 2019.